

DECRETO Nº 106/2014, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

“FIXA A TARIFA DE ÁGUA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO”.

OSMAR MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal em Exercício de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estipulados os novos valores para a tarifa do serviço de água municipal, que passará a ser cobrada na forma da tabela abaixo, reajustados nos termos da Lei Complementar Municipal 045/10 de 21 de Dezembro de 2010 e Decreto nº 101/2014, com base na atualização monetária da UFM, fixada em 6,3338% para o ano/exercício de 2015:

Consumo/Tipo	Tarifa R\$
Tipo Comercial	
Consumo - 10	40,39
- 30	5,05
- 50	6,30
- 100	7,57
- 500	8,82
- 999	10,09
Tipo Pública	
Consumo - 10	40,39
- 30	5,05
- 50	6,30
- 100	7,57
- 500	8,82
- 999	10,09

Tipo Residencial	
Consumo – 10	20,19
- 15	2,38
- 25	2,89
- 50	3,40
- 999	3,90

Art. 2º - Para efeitos deste decreto, considera-se comercial, residencial ou pública a situação de fato e não a declarada pelo munícipe.

Art. 3º - Em caso de prédio, construção, residência ou qualquer outra propriedade imóvel que contenha apenas um hidrômetro, mas que se constate a existência de mais de um tipo de consumo, a tarifa será lançada de acordo com o tipo que possua o maior valor na tabela.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 17 de dezembro de 2014.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

OSMAR MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício